



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 131/70

Súmula: Dispõe sobre a aquisição de equipamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir para o serviço do Município, 1 (hum) conjunto industrial (pá e retro escavadeira) de marca Massey Ferguson, modelo MF-65R/250/242, da firma Transparaná S.A., com sede em Londrina-Paraná, distribuidores exclusivos da Massey Ferguson do Brasil S/A., no Paraná, até o valor total de Cr\$ 125.212,00 (- cento e vinte e cinco mil, duzentos e doze cruzeiros).
- Art. 2º - A aquisição será feita a prazo e de acordo com o plano "5", constante da carta da firma vendedora, de número - DINP-70/073, de 22/7/1.970, e aditamento conforme carta-proposta de nº DINP-70/073-A, de 15/9/70, da já aludida firma.
- Art. 3º - para ocorrer com os pagamentos das obrigações e encargos financeiros decorrentes da execução desta Lei, fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial de Cr\$ 12.584,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro - cruzeiros), que serão cobertos com o cancelamento parcial das seguintes verbas:
- | | | |
|-------------------|--|-----------------------|
| 211/3.1.4.0.02 d) | Despesa com a elaboração do plano local de desenvolvimento integrado.. | Cr\$ 8.000,00 |
| 228/3.1.3.0.24 a) | Outros serviços de terceiros..... | Cr\$ 684,00 |
| 528/4.1.1.3.66 a) | Construção de quadras para jogos de salão e atletismo por sugestão do C.M.E..... | Cr\$ 3.900,00 |
| Total..... | | <u>Cr\$ 12.584,00</u> |
- Art. 4º - O Poder Executivo, fica autorizado a outorgar procuração irrevogável e em causa própria, a favor da Firma vendedora ou Financiadora, para recebimento das quotas do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do corrente ano até a liquidação final do débito assumido, no valor mensal e igual às prestações.
- Art. 5º - Fica o mesmo chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 131/70

- fls. 2

relativas ao débito assumido.

Art. 6º - para efetivação da transação de que se refere esta Lei, fica ainda o Sr. prefeito Municipal, autorizado a alienar fiduciariamente o equipamento em referência, adquirido - como garantia, bem como contratar financiamento com financiadores nacionais, devidamente autorizados pelo Governo Federal, e assinar os documentos necessários à concretização da compra do equipamento referido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

